



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1581/2015, 18 de junho de 2015.

**Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, o importe de 5,00% (cinco pontos percentuais), de forma a complementar a Lei nº1557/2015, com base da variação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta.

**Art. 2º** A percepção de recomposição salarial que trata esta Lei será aplicada a todos os Servidores Municipais do quadro Efetivo, Comissionados, Empregos Públicos, Aposentados e Pensionistas.

**Parágrafo único.** Este dispositivo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, uma vez que já contemplado com o reajuste salarial do Piso Nacional através de Lei específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroativa a 1º de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 18 de junho de 2015.

  
**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)  
Dia: 18 / 6 / 2015  
Página: 122 edição 1092